

Rodrigo Jordão Dias

De: sei-selita
Enviado em: quarta-feira, 23 de novembro de 2022 16:49
Para: Daniel Burigo
Cc: sei-selita
Assunto: RES: ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF

Prezado, boa tarde!

Trata-se de **pedido de esclarecimento**, referente ao **PE-CJF 27/2022**, recebido nos termos da cláusula 3.4 do edital e artigo 23 do decreto 10.024/2019.

Consoante prazos e condições presentes nos subitens 3.4.1 e 3.4.2 do instrumento convocatório do PE-CJF 27/2022, tem-se a resposta ao questionamento:

Está correto o entendimento.

O item 3.1.10 do Anexo V do Termo de Referência (0395485) deverá ser desconsiderado, prevalecendo as especificações técnicas descritas no Anexo I. Essa diretriz também está exposta no texto introdutório do Anexo V, transcrito a seguir:

"Havendo qualquer tipo de divergência no texto da tabela abaixo em relação à descrição das funcionalidades técnicas do ANEXO I, prevalecerá a descrição do ANEXO I."

Atenciosamente,



Rodrigo Jordão Dias
Pregoeiro
Seção de Licitações
Subsecretaria de Compras, Contratos, Licitações e Patrimônio
Secretaria de Administração
+55 (61) 3022-7543

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF. CEP: 70200-003

De: Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2022 08:47
Para: sei-selita <sei-selita@cjf.jus.br>
Assunto: ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF

Ao
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF

A/C: SR. PREGOEIRO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

Prezados Senhores:

Desejando participar desse certame e sendo item necessário à formulação da nossa Proposta, aguardamos a manifestação do " Conselho da Justiça Federal", concernente ao pedido do seguinte esclarecimento:

ANEXO I - Especificações Técnicas

ANEXO V – Comprovação do atendimento aos requisitos técnicos

Q01: Tendo em vista a divergência de informações técnicas entre o ANEXO I (especificações Técnicas) e o ANEXO V – (Comprovação do atendimento aos requisitos técnicos), entendemos que a solicitação do subitem 3.1.10 do anexo V, não deverá ser considerada, devendo ser considerado as especificações descritas no **ANEXO I - Especificações Técnicas** . Está correto o nosso entendimento?